

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020 – SEURB/PMA  
PROCESSO Nº11.393/2024 – SEURB/PMA**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**

**04/2020-SEURB/PMA, CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS E IMPRESSORAS MONOCROMÁTICAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPRIMENTOS E CONSUMÍVEIS, EXCETO PAPEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEURB E A EMPRESA CENTRAL TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA. COM FUNDAMENTO NO ART. 57, §4º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

Atraves do presente instrumento, de 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº04/2020 – SEURB/PMA, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEURB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 28.978.683/0001-75, com endereço na Avenida Dom Vicente Zico, S/N – Cidade Nova IV, Ananindeua/PA neste ato e ocasião representada por sua Secretária **ADRIANA EMÍLIA DE RESENDE CARDOSO**, Carteira de Identidade nº1679143 SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº586.506.602-15, nomeada por meio de ato administrativo competente doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CENTRAL TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.925.851/0001-07, estabelecida na Rodovia BR 316 – KM 08 – Edifício Business – sala 218 – Centro - Ananindeua, neste ato representada pelo senhor (a) **PABLO ROBERTO LOPES DE ANDRADE**, nacionalidade brasileira, casado, empresário, CPF nº 619.391.532-04, CNH nº 00204055700 Detran/PA, residente e domiciliado (a) no (a) Br 316 – KM 07 – Condominio Amazon Gardem – Bairro Levilandia - Ananindeua doravante denominado simplesmente como **CONTRATADO**, ajustam e pactuam o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Valor do Contrato Administrativo nº04/2020-SEURB/PMA com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações supervenientes e nas bases e condições consubstanciadas nas cláusulas a seguir descritas:

**JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:**

Prorrogação por este contrato conforme cláusula oitava.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e valor por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é empresa especializada em locação de máquinas multifuncionais e impressoras monocromáticas, com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva, suprimentos e consumíveis, exceto papel, de acordo com as especificações contidas no edital e na proposta vencedora, bem como as condições regulares pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

Pelo fornecimento dos itens reativos ao objeto deste contrato, fica estabelecido o valor de R\$79.846,20 (setenta e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), pagos

mensalmente mediante a medição dos serviços realizados. Os preços unitários dos serviços conforme o contrato nº04/2020-SEURB/PMA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº04/2020-PMA/SEURB por mais 12 (doze) meses, com início em 19 de março de 2024 á 19 de março de 2025.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS**

As despesas resultantes da prorrogação da avença primitiva ora formalizada serão custeadas pelos recursos financeiros – orçamentários previstos na seguinte classificação funcional programática da vigente Lei Orçamentária Anual:

**ORGÃO** 31 Sec. Mun. de Serviços urbanos

**UNIDADE** 01 Sec. Mun. de Serviços Urbanos

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** 1712200152370 Apoio às Ações Administrativas

**NATUREZA DA DESPESA** 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C

**SUB-ELEMENTO** 3390400400 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - IMPRESS

**FONTE** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**ÓRGÃO:** 31 Secretária Municipal de Serviços Urbanos

**UNIDADE:** 01 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 1712200152370 – Apoio as ações administrativas

**NATUREZA DA DESPESA:** 339092 – Despesas de exercícios anteriores

**SUB-ELEMENTO:** 3390923900 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Ju

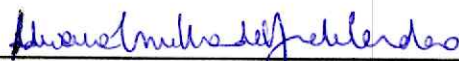
**FONTE:** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

### **CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas e condições do ajuste originário permanecem inalteradas e são neste ato ratificadas.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO.

Ananindeua, 19 de março de 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

*Adriana Emilia de Rezende Cardoso*

**CONTRATANTE**

CENTRAL TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ Nº10.925.851/0001-07

*Pablo Roberto Lopes de Andrade*

**CONTRATADO**